



Lei Nº 52, de 17 de Setembro de 1985

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Celebrar Convênio com os Governos
Goiás, Distrito Federal e com os Mu
cípios do entorno".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio
Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e e
sanciona e promulga a seguinte Lei:

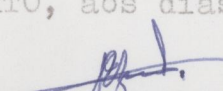
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
Celebrar Convênio com os Governos de Goiás, Distrito Federal, Empresas P
blicas, Sociedades Economia Mista e Fundações Subordinadas aos Governos
Goiás e do Distrito Federal, Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como
Prefeituras Municipais de Abadiânia, Alexânia, Corumbá de Goiás, Cristalina
Cabeceiras, Formosa, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antoni
do Descoberto, Unaí-MG. Orizona, Silvânia e Vianópolis.

Parágrafo Único- O Convênio previsto neste artigo te
como finalidade estabelecer um sistema de mútua colaboração para executar
bras e/ou Serviços nas áreas de Planejamento, Coordenação e Execução de t
das as atividades efetas às seguintes funções de Governo: Administração
Planejamento, Agricultura, Comunicações, Defesa Nacional e Segurança Publ
ca, Desenvolvimento Regional, Educação e Cultura, Energia e Recursos Mine
rais, Habitação e Urbanismo, Indústria e Comércio e Serviços, Saúde e San
mento, Trabalho, Assistência e Previdência e Transporte.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o estabelecimento
normas, levando-se em consideração cada Obra ou Serviço e cada exercício.

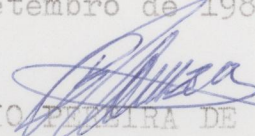
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCO
BERTO, aos dias 17 do mês de Setembro de 1985.



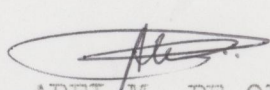
JOSE ELIAS DE AZEVEDO

Presidente



BAZILIO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário



ABEL M. DE OLIVEIRA

2º Secretário